

### **Norma Administrativa nº 02/2015**

estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNESC.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Estabelecer critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNESC pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2015 e julho de 2016.

#### **1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNESC**

---

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### **2. Das bolsas, fomento e horas/docente e distribuição de cotas**

---

2.1 Serão concedidas 135 (cento e trinta e cinco) bolsas de iniciação, sendo 20 (vinte) delas provenientes do PIBIC/CNPq, 03 (três) do PIBITI/CNPq, que se somam às 112 (cento e doze) do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na forma de fomento.

2.2 As bolsas serão distribuídas entre as 4 (quatro) Unidades Acadêmicas da UNESC. O fomento será distribuído conforme disposto na Tabela 1. Os critérios para pontuação dos currículos dos pesquisadores encontram-se na Tabela 2, anexa a esta norma.

2.3 As propostas de pesquisa poderão ser submetidas como projeto de pesquisa ou plano de trabalho. Os projetos de pesquisa são destinados a todos os professores pesquisadores da UNESC que atendam ao disposto no item 4.2. Os planos de trabalho são destinados aos professores em regime de tempo integral da UNESC.

2.4 Para cada projeto de pesquisa aprovado serão destinadas aos professores pesquisadores 02 (duas) horas para orientação. Não serão destinadas horas para orientação de planos de trabalho. Os professores horistas receberão a atividade de orientação como horas de docência. Os

professores em regime de tempo integral deverão incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente.

Tabela 1. Distribuição de bolsas de iniciação científica e fomento entre as UNAs.

<b>Unidade Acadêmica</b>	<b>Bolsas de iniciação científica</b>	<b>Fomento</b>
Humanidades, Ciências e Educação	36	29.000,00
Engenharias e Tecnologias	31	25.000,00
Ciências Sociais Aplicadas	28	20.000,00
Ciências da Saúde	40	30.000,00
<b>Total</b>	<b>135</b>	<b>104.000,00</b>

2.5 O número total de projetos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 20% dos projetos destinados às UNAs.

2.6 Os valores destinados ao fomento mencionados no item 2.1 deverão ser aplicados para custeio dos projetos/planos e para gastos com viagens e estadas destinados unicamente aos bolsistas de iniciação científica que integram os respectivos projetos/planos, ou ainda, poderão ser convertidos em bolsas, conforme interesse de cada Unidade Acadêmica.

2.7 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos, exceto se o fomento tiver sido convertido em bolsas.

### **3. Das propostas e julgamento**

3.1 Nos termos da presente norma administrativa, as propostas de pesquisa deverão ser avaliadas por consultores *ad-hoc* escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área, a partir de critérios estabelecidos em edital específico de cada Unidade Acadêmica.

3.2 Na hipótese de não haver propostas de pesquisa inscritas em uma das Unidades Acadêmicas, ou o número de propostas apresentadas não preencher as cotas disponibilizadas, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com item 2.1 do presente edital.

### **4 Requisitos para inscrições**

4.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão.
- c) Dispor de 20 h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar o fato mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho, e na ausência desta, mediante declaração;
- e) Outros a serem estabelecidos pelas UNAs, se assim julgarem necessários.

4.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado até 15 de julho de 2015;

- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2015;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com ao menos 12 horas de atividades no semestre em curso. Professores temporários não poderão participar deste edital;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (02/2014), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.

## **5 Do valor das bolsas**

---

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.

5.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

## **6. Dos compromissos dos bolsistas**

---

6.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa e Extensão da UNESC (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/472>);
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsista CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 6.1 não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

## **7. Dos compromissos dos professores orientadores**

---

7.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;

- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional ou 01 (um) capítulo de livro com ISBN/ISSN, e ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto.

### **8. Do cancelamento da bolsa e da substituição dos bolsistas**

---

8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em <http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/2170/>), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

8.3 A solicitação de substituição deverão ser encaminhada até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

8.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

### **9. Da desistência do projeto**

---

9.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

### **10. Dos itens não financiáveis**

---

10.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

10.2 Para informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71>

## **11. Das disposições finais**

---

11.1 Os editais das Unidades Acadêmicas deverão atender integralmente os critérios estabelecidos na presente norma e outros, conforme especificidade de cada Unidade Acadêmica.

11.2 As Unidades Acadêmicas deverão enviar para a PROPEX até 07 de agosto de 2015 a relação dos bolsistas selecionados e respectivos orientadores.

11.3 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.

11.4 Os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais devem ser encaminhados aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias) após a divulgação dos projetos selecionados.

11.5 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica, conforme vinculação do seu Grupo de Pesquisa. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica, deverá fazer a opção por apenas uma delas.

11.6 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 2.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

11.7 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com a Resolução n.10/2011/CONSU/UNESC.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 29 de junho de 2015.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão**

**Tabela 2. Tabela para pontuação dos currículos dos pesquisadores**

	<b>Titulação e Produção Científica</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
5	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
6	Livros publicados (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20	260
7	Organização de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas)	20	100
8	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	05	50
9	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	400
10	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	200
11	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	100
12	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10	200
13	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05	100
14	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02	40
15	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
16	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
17	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
18	Depósito e concessão de patentes	20	100